

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO
Nº 014/2019PMA

CONTRATO N.º 712/2019PP

EDUARDO NUNES MIRANDA - 07317078778

[PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP]



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

CONTRATO N.º 712/2019PP

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente e domiciliado à PC DO BONFIM Nº16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, **EDUARDO NUNES MIRANDA - 07317078778** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **31.165.614/0001-57**, estabelecida na PÇA DA BANDEIRA, 86, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, através de seu Sócio-Administrador/Titular, EDUARDO NUNES MIRANDA, portador de cédula de identidade nº 797417117 - SSP/BA e CPF nº 073.170.787-78, residente e domiciliado na PÇA DA BANDEIRA, 86, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO”**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP, pelo Prefeito Municipal em 02/05/2019, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

§ 1º. Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2019, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

§ 2º. O objeto contratado pela administração pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 39,444.00 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme a prestação de serviço mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

i. da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO os eventuais casos fortuitos e de força maior, imediatamente após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) Prestar todo o serviço imediatamente após Ordem de Serviço da Secretaria Municipal.
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP, do qual resultou o presente Contrato;



1. Dos veículos: exigências, fiscalização e vistoria

- 1.1. Os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, exigindo-se que:
- 1.2. Para veículos com capacidade mínima de 21 e 50 lugares: sejam dotados de assentos de fácil limpeza, cortina nas janelas para proteção solar, borrachas de vedação nas portas para amenizar a entrada de poeira;
- 1.3. As vistorias acontecerão no local indicado pela Administração, em 10(dez) dias após adjudicação e homologação pelo Prefeito Municipal.
- 1.3.1. Os veículos destinados a **condução coletiva de escolares** somente poderão circular nas vias após preenchidos os seguintes requisitos:
 - a) Registro como veículo de passageiros;
 - b) Autorização do órgão de trânsito e ainda pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR.
 - c) O proponente vencedor submeterá os veículos a vistorias periódicas (semestrais) na forma do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Normativas e atenderá as convocações periódicas para vistoria, sempre que se fizerem necessárias, a critério da Administração;
- 1.4. O Município de PALMAS DE MONTE ALTO poderá fiscalizar os veículos e a documentação do proponente vencedor em qualquer local e hora onde os mesmos se encontrem;
- 1.5. O Proponente deverá afixar nos veículos que prestarão os serviços, autorização para circulação emitida por Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito do Estado, na parte interior do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, observando-se a capacidade máxima estabelecida pelo fabricante, na forma do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23/09/1997;
- 1.6. O proponente deverá instalar nos veículos todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das funções, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes;
- 1.7. O proponente se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contatado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça circulação ou coloque em risco a integridade física dos usuários;
- 1.8. Os veículos Ônibus, Micro-ônibus ou VAN deverão possuir cortinas ou vidros escuros com "insulfilm" para proteção das crianças contra a exposição da luz solar;
- 1.9. Todos os veículos deverão ser calafetados para prevenir entrada de poeira e água.

2. DOS MOTORISTAS

- 2.1. O proponente vencedor deverá apresentar a secretaria solicitante, para cada um de seus condutores e ou substitutos, os seguintes documentos:
 - 2.1.1. Atestado médico atualizado comprovando condições de sanidade física e mental e este deverá ser renovado anualmente;
 - 2.1.2. Carteira nacional de habilitação categoria D ou E, conforme o veículo a ser conduzido, observar a validade e se o curso especializado de transporte escolar está inserido na mesma, conforme Resolução nº168/2004/CONTRAN (art.33), que passou a ser obrigatória, não valendo a exibição do certificado, e estar em dia com os cursos de reciclagem;
 - 2.1.3. Certidão Negativa de condenação criminal, com trânsito em julgado, emitida pela Justiça Estadual da Comarca na qual é domiciliado e no município de PALMAS DE MONTE ALTO e apresentar atestado de bons antecedentes;



- 2.1.4. Declaração de que está ciente que deverá cumprir os seguintes requisitos, dentre os demais que se fizerem necessários:
- a) Obedecer ao disposto no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
 - b) Trajar-se adequadamente, entendendo-se como tal, o uso de camisa com mangas, calça comprida e sapato, e ainda com o crachá de identificação;
 - c) Usar cinto de segurança enquanto estiver dirigindo o veículo. Todos os motoristas deverão exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança durante a viagem. Se houver resistência por parte do aluno, deverão comunicar a diretoria da escola para devidas providências;
 - d) Conduzir os escolares do seu embarque até o seu destino final sem interrupção voluntária da viagem, observar e esperar a entrada do aluno na escola, caso contrário comunicar imediatamente a direção da escola para providências cabíveis;
 - e) Tratar com urbanidade e polidez os escolares, professores e o público;
 - f) Aproximar o veículo do acostamento ou ponto para em embarque e desembarque dos escolares;
 - g) Facilitar o pessoal credenciado pela Administração a realizar a fiscalização;
 - h) Entregar aos escolares, no prazo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo;
 - i) Manter-se com o decoro e a devida correção;
 - j) Possuir conhecimento do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 2.2. O proponente vencedor deverá apresentar para cada um de seus condutores e/ou substitutos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, o Certificado do Curso de Direção Defensiva.
- 2.3. O proponente deverá substituir o motorista no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso se faça necessário para melhor execução dos serviços, devendo apresentar os documentos constantes da cláusula anterior no mesmo prazo, contados da data de substituição.
- ii. **DO CONTRATANTE:**
- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
 - b) Receber o(s) serviço(s) descritos na Cláusula Primeira.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviço será através do Gestor do Contrato, Sr. ELZIMAR DE OLIVEIRA PIMENTEL, e do órgão competente da Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO.

- a) A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer prestação de serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**, responsável pela execução do Contrato.
- b) Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- c) Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na



respectiva cláusula.

- d) A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- e) Fica assegurado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO** o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação de serviço pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Na forma disposta no artigo 72, da Lei 8.666/93, fica autorizada a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que os veículos a serem utilizados pela subcontratada sejam submetidos à avaliação prévia, devendo estar em condições de segurança compatíveis com a legislação vigente.
- b) Na hipótese de subcontratação, a subcontratada deverá atender todas as exigências técnicas prevista neste contrato, notadamente o quanto previsto na cláusula terceira.
- c) A subcontratação parcial do serviço não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato ou mesmo do edital do certame, respondendo pelos serviços executados pelos subcontratados.
- d) Não se caracteriza subcontratação quando a prestação de serviço de transporte escolar for executada diretamente pelo fornecedor (pessoa jurídica ou física).

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A revisão de PREÇOS obedecerá às disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o (a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Diário da Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- d) A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;



- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- a) Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- b) Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 15 (quize) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de PALMAS DE MONTE ALTO-BAHIA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 03 DE JUNHO DE 2019.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA.
CONTRATANTE

Nome:
CPF:

030 966 16507

EDUARDO NUNES MIRANDA -
07317078778
EDUARDO NUNES MIRANDA

Nome:
CPF:

027 311. 155-80

TESTEMUNHAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

ANEXO I - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 712/2019PP

Resumo do objetivo:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO"	
Modalidade:	Pregão Presencial	
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
	PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
	ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
	FONTES	01 – 19 – 15 – 04
	Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	39,444.00 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)	
Vigência do contrato:	31 de Dezembro de 2019	
Data do contrato:	03 DE JUNHO DE 2019	
Contratante:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ Prefeito	
Contratada:	EDUARDO NUNES MIRANDA - 07317078778 EDUARDO NUNES MIRANDA	

ANEXO II

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR										
ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
LOTE 1										
1A	BICO DURO / MANGUEIRA / ASSENTAMENTO / NOVA ESPERANÇA	BARRA DO RIACHO	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	0,47	17,28	17,75	35,50	2,85	101,18
1B	BICO DURO / MANGUEIRA / BOQUEIRÃOZINHO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	10,85	6,00	16,85	33,70	2,85	96,05
TOTAIS					11,32	23,28	34,60	69,20		197,22
									TOTAL 200 DIAS	39.444,00

ROTA
01b

INTINERÁRIO: DE: BICO DURO/MANGUEIRA/BOQUEIRÃOZINHO
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO

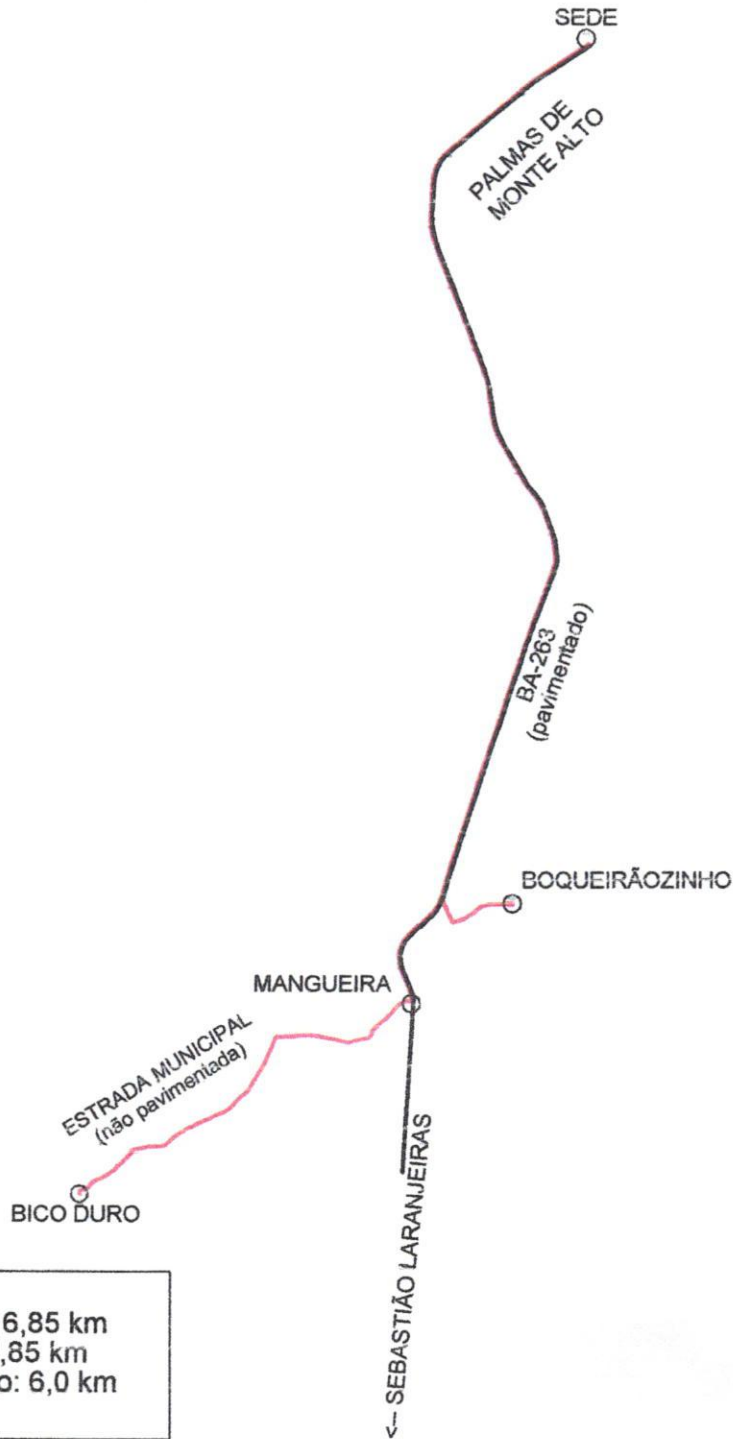
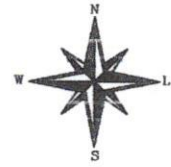
N 8 422 500 m

N 8 415 000 m

N 8 407 500 m

E 1652 000 m

E 1659 000 m



Distância Total: 16,85 km
Pavimentado: 10,85 km
Não Pavimentado: 6,0 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone:(77) 3451-1969 Cel.(77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Requerente:

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNIC. DE PALMAS DE M. ALTO

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Resp. Técnico:

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

WELINGTON DONATO DE CARVALHO
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA - 14.259 D 3ª R.

KM do Itinerário: 16,85 km

Escala:
1 : 75.000

Data:
21/12/2018

ROTA
01a

INTINERÁRIO: DE: BICO DURO/MANGUEIRA
PARA: BARRA DO RIACHO



N 8 415 000 m

BARRA DO RIACHO
COLEGIO MUNICIPAL CASTRO ALVES

ESTRADA MUNICIPAL
(não pavimentada)

BICO DURO

MANGUEIRA

PALMAS DE
MONTE ALTO

BA-263
(pavimentado)

← SEBASTIÃO LARANJEIRAS

N 8 407 500 m

Distância Total: 17,75 km
Pavimentado: 0,47 km
Não Pavimentado: 17,28 km

E 890,000 m

E 897,500 m



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone:(77) 3451-1969 Cel:(77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Requerente:

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNIC. DE PALMAS DE M. ALTO

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Resp. Técnico:

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Itinerário: 17,75 km

Escala:
1 : 75.000

Data:
21/12/2018

WELINGTON DONATO DE CARVALHO
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA - 14.259 D 3º R.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - BA Nº 015035850343
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
 VIA COD. RENAVAM R.N.T.R.C. EXERCÍCIO
 01 00635709660 2019

NOME
 EDUARDO NUNES MIRANDA

MOTOR 37298210157573

073.170.787-78 CPF / CNPJ PLACA BYE4856

BYE4856/BA PLACA ANT./UF CHASSI 8AB3840795A111945

PAS/ONIBUS ESPÉCIE TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL

IMP/M. BENZ OF 1620 MARCA / MODELO ANO FAB. 1995 ANO MOD. 1995

045P/204CV CAP. / POT. / OIL CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
 ***** ISENTA 1*****
 FAIXA LEVA PARCELAMENTO / COTAS 2*****
 412203 ***** 3*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
 SEM RESERVA OBSERVAÇÕES

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
 NÃO VALIDO PARA TRANSITO
 RODRIGO PINHEIRO DE SAUZA LIMA
 Diretor Geral DATA 19/04/2019
 LOCAL PALMAS M ALTO , BA EXECUTOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
 AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
 TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

BA Nº 015035850343 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
 2019 19/04/2019

VIA 01 073.170.787-78 CPF / CNPJ PLACA BYE4856

RENAVAM 00635709660 MARCA / MODELO IMP / M. BENZ OF 1620

ANO FAB. 1995 CAT. TARR. 03 Nº CHASSI 8AB3840795A111945

PRÊMIO TARIFÁRIO DENATRAM (R\$) 1,68 CUSTO DO SEGURO (R\$) 16,81

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,14 TOTAL SERVIÇOS SEGURADORA 37,90

COTA ÚNICA PAGAMENTO PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 20/03/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 08.248.608/0001-04

AM / NV 2019

RECIBO O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENÇA.

DE

903980

ASSINATURA

DE



CIRCUIT. 16



COD. RENAVAM 0635709660

DE NATRAM

CONTRAM

**PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Tributos

Praça da Bandeira - Nº 230 Centro - PALMAS DE MONTE ALTO - BA CEP: 46460-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**INSCRIÇÃO:300709129****Nº ALVARA: 143/2019**

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **EDUARDO NUNES MIRANDA - 07317078778**NOME COMERCIAL / FANTASIA: **AQUI BOM LANCHES E TRANSPORTES**NATUREZA: **Pessoa Jurídica**DATA ABERTURA : **19/12/2018**

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

31.165.614/0001-57

ENDEREÇO

UA / AVN / TRV: **Pca DA BANDEIRA, 86**COMPLEMENTO: **LANCHONETE**BAIRRO: **CENTRO**CIDADE: **PALMAS DE MONTE ALTO - BA**CEP: **46460-000**

ATIVIDADES

Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

5611202

Bares

99044

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Transporte Escolar Municipal

300040106

HORÁRIO NORMAL: Segunda a Sábado de 0600 às 2200
Domingo de 0800 às 2200

RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também que: estou autorizado pelo proprietário, ao uso do imóvel, bem como que a(s) atividade(s) a ser(em) exercida(s) no local não são incompatíveis como as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município.

DATA DE EMISSÃO: **19/02/2019**VALIDADE: **31/12/2019**ANA LUCIA PINTO VIDAL
Diretora de Departamento
de TributosAna Lúcia Pinto Vidal
Diretor de Divisão

DIVISÃO DE TRIBUTOS GERAIS - SEFAZ

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

<http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br/>

3137 143 1 19022019 31122019

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

BA

NOME
 EDUARDO NUNES MIRANDA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 797417117 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
 073.170.787-78 27/11/1977

FILIAÇÃO
 JONAS DE BRITO MIRANDA
 MARIA DE LOURDES NUNES
 MIRANDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 01125279773 27/02/2024 13/11/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 GUANAMBI, BA 21/03/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 Rodrigo Pimentel de Souza Lima
 80791499619
 BA710089431

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1763632420



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1763632420

DE AC AL AP AM BA CE ES GO MA PE PI RJ RS SC SE

CONVENIO DETRAN BA TAXAS DIVERSAS
 Codigo de Barras 0583000000 9 708602722012
 90505510150 8 10700000005 5
 Data do pagamento 30/04/2019
 Valor Total 70,86
 NR. AUTENTICACAO 0.FBR.065.AE3.35C.83D

COMPROVANTE DE PAGAMENTO COM COD. BARRA

COD. 0712 LOM:004 PROV:02
 30/04/2019 BANCO DO BRASIL 11:14:15
 092396385 0272

VIA DO CLIENTE		858300000009 708602722012 905055101508 107000000055			
 GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN-BA DH - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	 Atendido por ROQUE FERNANDO BELEM - SAC GUANAMBI	Emissão:	30/04/2019		RENACH
		Abertura:	30/04/2019		BA510150107
		Validade:	30/04/2020		Pagar até 05/05/2019
Serviço 140-ALTERACAO DADOS CADASTRAIS COM AR	PGU 226733556	Registro 1125279773	CPF 073.170.787-78	Carteira de Identidade 797417117/SSP/BA	
Nome EDUARDO NUNES MIRANDA	Nascimento 27/11/1977	Categoria Pretendida AD	Categoria Atual AD	Valor do Serviço (R\$) 70,86	
Mãe MARIA DE LOURDES NUNES MIRANDA	Pai JONAS DE BRITO MIRANDA	A. Remunerada SIM			
Observações					
Etapas a serem realizadas		Procedimentos			
2 <input type="checkbox"/> EXAME PSICOLOGICO		CLINICA TRANSITAR - HORARIO AGENDAMENTO: 08:00h AS 18:00h RUA BARAO DE MACAUBAS - PRX A IMOBILIARIA GILSON MAGAL VOMITAMEL - GUANAMBI (77) 3451-9444			

Autenticação Mecânica



CERTIDÃO DE CONDUTOR

Nº 00000612494

Certifico para os devidos fins que:

Informações do Condutor

Nome EDUARDO NUNES MIRANDA	Data de Nascimento 27/11/1977	Sexo MASCULINO
Pai JONAS DE BRITO MIRANDA	Identificação/Orgão emissor/UF 797417117/SSP/BA	CPF 073.170.787-78
Mãe MARIA DE LOURDES NUNES MIRANDA	Nacionalidade BRASILEIRO	
Naturalidade PALMAS DE MONTE ALTO	Endereço TV 25 DE DEZEMBRO, 50	
Bairro CENTRO	Município PALMAS DE MONTE ALTO	

Informações da CNH

Registro Nº 01125279773	PGU Nº 226733556
Categoria AD	Habilitado em 13/11/1998
Formulário Nº 1769561283	Validade CNH 27/02/2024
Autorizado a Conduzir VEICULO MOTORIZADO DE 2 OU 3 RODAS, COM OU SEM CARRO LATERAL; E VEICULO MOTORIZADO UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CUJA LOTACAO EXCE DA 8 LUGARES, EXCLUIDO O DO MOTORISTA	
Observações: APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO	
Restrições Médicas:	

Informações Complementares

Sem observacoes de processos, impedimentos ou suspensao do direito de dirigir.

Até a presente data é o que consta no seu registro neste Departamento.

GUANAMBI, 30 de MAIO de 2019.


LEONARDO RODRIGUES GARCIA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: EDUARDO NUNES MIRANDA

Número do Rg: 07974171

Nome do Pai: JONAS DE BRITO MIRANDA

Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES NUNES MIRANDA

Data de Nascimento: 27/11/1977

Naturalidade: PALMAS DE MONTE ALTO BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 20 de fevereiro de 19 às 10:32 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

26D708C0-6E35-4DB9-AFC9-5B6D21929383

Obs: Este certificado tem validade até a data **21/05/2019**



© 77 3451-1336

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

JC LTDA.

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 254 - CENTRO
GUANAMBI - BA

CERTIFICADO

Certificamos que: EDUARDO NUNES MIRANDA

Portador da Carteira de Identidade: 797417117/BA e CPF: 073.170.787-78

CNH nº 01125279773 Categoria: AD nascido em 27/11/1977

participou do treinamento do curso teórico-técnico de **DIREÇÃO DEFENSIVA**, com a carga horária de

08 horas/aulas no período de: 23 de abril de 2019 à 27 de abril de 2019

em cumprimento a Lei Nº 9.503/97 do CONTRAN, onde obteve o aproveitamento satisfatório e exigido para dar prosseguimento em suas atividades.

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
DIREÇÃO DEFENSIVA	08 horas/aula

Guanambi-BA. 02 de maio de 2019

Participante



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

ANEXO I - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 712/2019PP

Resumo do objetivo:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO"		
Modalidade:	Pregão Presencial		
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
	PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE	
	ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	FONTES	01 – 19 – 15 – 04	
Empenho da despesa:	GLOBAL		
Valor total do contrato:	39,444.00 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)		
Vigência do contrato:	31 de Dezembro de 2019		
Data do contrato:	03 DE JUNHO DE 2019		
Contratante:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ Prefeito		
Contratada:	EDUARDO NUNES MIRANDA - 07317078778 EDUARDO NUNES MIRANDA		



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 712/2019PP

EMPRESA: **EDUARDO NUNES MIRANDA - 07317078778** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **31.165.614/0001-57**, estabelecida na PÇA DA BANDEIRA, 86, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA **EDUARDO NUNES MIRANDA - 07317078778**, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA ABAIXO:

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão as seguintes classificações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04 – 22

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 20 de junho de 2019.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 712/2019PP

EMPRESA: **EDUARDO NUNES MIRANDA - 07317078778** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **31.165.614/0001-57**, estabelecida na PÇA DA BANDEIRA, 86, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO** E A EMPRESA **EDUARDO NUNES MIRANDA - 07317078778**, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA ABAIXO:

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão as seguintes classificações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04 – 22

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 20 de junho de 2019.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
CNPJ: 13.982.590/0001 - 47
Praça da Bandeira, 30 - Centro - Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46460000
Fone: (77) 3662-2684 - Email: smepma@yahoo.com.br

ANEXO II

ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
1A	BICO DURO / MANGUEIRA / ASSENTAMENTO / NOVA ESPERANÇA	BARRA DO RIACHO	MATUTINO	ÔNIBUS - 45 PASSAGEIROS	0,47	17,28	17,75	35,50	2,85	101,18
1B	BICO DURO / MANGUEIRA / BOQUEIRÃOZINHO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 45 PASSAGEIROS	10,85	6,00	16,85	33,70	2,85	96,05
TOTAIS					11,32	23,28	34,60	69,20		197,22
TOTAL 200 DIAS										
39.444,00										

Pregão Presencial: Nº 007/2019PP
Dados do Contrato: Nº 712/2019PP
Razão Social: EDUARDO NUNES MIRANDA 07317078778
Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 86, CENTRO
Cidade: PALMAS DE MONTE ALTO
Estado: BAHIA
Telefone: (77) 99983-4211
Endereço Eletrônico: (77) 99983-4211
CNPJ: 31.165.614/0001-57
INSC. EST: ISENTO
INSC. MUN.: 300709129

DADOS DO MOTORISTA
NOME: EDUARDO NUNES MIRANDA
CNH: 1125279773
CATEGORIA: AD
VALIDADE: 27/02/2024

DADOS DO VEÍCULO
MODELO: IMP/M.BENZ OF 1620
ANO: 1995
PLACA: BYE4856
CAPACIDADE: 45 PESSOAS

Edson de S. Simentel
ASSINATURA DO FISCAL

Elzimar de Oliveira Pimentel
Fiscal do Transporte Escolar
Portaria SME nº 05 de 15/05/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46.460-000

Fone: (77) 3662-2684 – Email: smepma@yahoo.com.br

NOME DO MOTORISTA	EDUARDO NUNES MIRANDA	PROPRIETÁRIO	EDUARDO NUNES MIRANDA
APELIDO	-----	APELIDO	
CONTATO	77 9 9811-5104	CONTATO	77 9 9811-5104
CPF	073.170.787.78	CPF	07317078778
ESCOLARIDADE		DADOS DO CONTRATO	Nº 712/2019PP
CNH	AD	CNPJ	31.165.614/0001-57
CATEGORIA/CNH	1125279773	INSC.MUN.:	300709129
PLACA DO VEÍCULO	BYE 4856.	---	
TIPO DE VEÍCULO	IPM/M.BENZOF1620	ANO – 1995/1995	CAPACIDADE DE PASSAGEIRO - 45

LOCALIDADE(S) DA LINHA	BICO DURO / MANGUEIRA / ASSENTAMENTO / NOVA ESPERANÇA
ESCOLAS DE DESTINO	COLÉGIO MUNICIPAL CASTRO ALVES – POVOADO DE BARRA DO RIACHO
TURNO	MATUTINO

COLÉGIO MUNICIPAL CASTRO ALVES

Nº	NOME COMPLETO DO ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	GUILHERME GOMES DOS SANTOS	MATUTINO	BICO DURO
2	ANNA SOPHIA PORTO DOS SANTOS	MATUTINO	BICO DURO
3	MARCUS VINÍCIUS DOS S. SILVA	MATUTINO	BICO DURO
4	RAFAEL SILVA LOPES	MATUTINO	BICO DURO
5	CLARA LOPES DA SILVA	MATUTINO	BICO DURO
6	MARCOS SANTANA DE SOUZA	MATUTINO	BICO DURO
7	ANA CAROLINY P. DE SOUZA	MATUTINO	BICO DURO
8	MATHEUS SANTANA DE SOUZA	MATUTINO	BICO DURO
9	DEYVIDY LOURRAN S. DA SILVA	MATUTINO	BICO DURO
10	LÍVIA SANTOS COUTO	MATUTINO	BICO DURO
11	JOSÉ RENAN CARDOSO MONÇÃO	MATUTINO	BICO DURO
12	MARIA CLARA SANTANA DE SOUZA	MATUTINO	BICO DURO
13	RHAVIA KAROLINE JUREMA PORTO	MATUTINO	BICO DURO
14	DEISIANE LOPES SANTANA	MATUTINO	BICO DURO
15	IASMIN COUTO PEREIRA	MATUTINO	BICO DURO
16	LUCIANO DA CRUZ MONÇÃO	MATUTINO	BICO DURO
17	MARIANA MARTINS LOPES	MATUTINO	BICO DURO
18	PAULO.ROBERTO PIMENTEL DE SOUZA	MATUTINO	BICO DURO
19	CAICK PIMENTEL DE SOUZA	MATUTINO	BICO DURO
20	ELOÁ SANTANA MARTINS	MATUTINO	BICO DURO
21	LARISSA GOMES FERNANDES	MATUTINO	BICO DURO
22	LUDMILLA VITÓRIA F. DE SOUZA.	MATUTINO	BICO DURO
23	CRISTIANO DA CRUZ MONÇÃO	MATUTINO	BICO DURO
24	RUAN COUTO SOUZA	MATUTINO	BICO DURO
25	LUIS ANDRÉ LOPES PEREIRA	MATUTINO	MANGUEIRA
26	EMILLY THAUANNY C. CAVALCANTE	MATUTINO	LAMBEDOURO
27	IAMARA SILVA FIÚZA	MATUTINO	VACA GORDA
28	MANUELA SALES SANTOS	MATUTINO	VACA GORDA
29	MABENE DOS SANTOS SOUZA	MATUTINO	VACA GORDA
30	CARLOS VALDOMIRO S. BORGES	MATUTINO	VACA GORDA
31	PEDRO LUCAS SALES CARDOSO	MATUTINO	VACA GORDA
32	VICTÓRIA KAUANY DOS S. SILVA	MATUTINO	VACA GORDA
33	ADRYAN DA SILVA SANTOS	MATUTINO	VACA GORDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46.460-000

Fone: (77) 3662-2684 – Email: smepma@yahoo.com.br

NOME DO MOTORISTA	EDUARDO NUNES MIRANDA	PROPRIETÁRIO	EDUARDO NUNES MIRANDA
APELIDO	-----	APELIDO	
CONTATO	77 9 9811-5104	CONTATO	
CPF	073.170.787.78	CPF	07317078778
ESCOLARIDADE		DADOS DO CONTRATO	Nº 712/2019PP
CNH	AD	CNPJ	31.165.614/0001-57
CATEGORIA/CNH	1125279773	INSC.MUN.:	300709129
PLACA DO VEÍCULO	BYE 4856	---	
TIPO DE VEÍCULO	IPM/M.BENZOF1620	ANO – 1995/1995	CAPACIDADE DE PASSAGEIRO - 45

LOCALIDADE(S) DA LINHA	BICO DURO / MANGUEIRA / BOQUEIRÃOZINHO
ESCOLAS DE DESTINO	ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO NEVES, COLÉGIO MUNICIPAL ELIZA TEIXEIRA DE MOURA, COLÉGIO ESTADUAL ANISIO TEIXEIRA - SEDE
TURNOS	VESPERTINO

ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO NEVES

Nº	NOME COMPLETO DO ALUNO	TURNOS	LOCALIDADE
1	PEDRO MIGUEL SANTOS DE ARAÚJO	VESPERTINO	FAZENDA BUQUEIRÃOZINHO
2	IUMY SANTOS DE ARAÚJO	VESPERTINO	FAZENDA BUQUEIRÃOZINHO
3	JOÃO HÉLIO BORGES PIMENTEL	VESPERTINO	SÍTIO BICO DURO
4	DARLAN GUIMARÃES SANTOS	VESPERTINO	BUQUEIRÃOZINHO
5	IASMIN DOS SANTOS ARAÚJO	VESPERTINO	BUQUEIRÃOZINHO
6	JOÉLIO BORGES PIMENTEL	VESPERTINO	SÍTIO BICO DURO
7	JOÃO HELIO B. PIMENTEL	VESPERTINO	BICO DURO

COLÉGIO MUNICIPAL ELIZA TEIXEIRA DE MOURA

Nº	NOME COMPLETO DO ALUNO	TURNOS	LOCALIDADE
1	DARLI NETA GOME RODRIGUES	VESPERTINO	BICO DURO
2	ISAC COSME PEREIRA DE SALES	VESPERTINO	BICO DURO
3	CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ JUNIOR	VESPERTINO	BICO DURO
4	IASMIN SANTOS DE ARAÚJO	VESPERTINO	BOQUEIRÃOZINHO
5	BEATRIZ LORRANY COUTO SOUZA	VESPERTINO	BICO DURO
6	LUZINEIS OLIVEIRA MARTINS	VESPERTINO	BOQUEIRÃOZINHO
7	IVAN SANTOS DE ARAÚJO	VESPERTINO	BOQUEIRÃOZINHO
8	DARLAN GUIMARÃES DOS SANTOS	VESPERTINO	BOQUEIRÃOZINHO
9	ERICA LOPES MARTINS	VESPERTINO	BOQUEIRÃOZINHO
10	MICAELE MONÇÃO SANTANA	VESPERTINO	BICO DURO
11	TAINARA PIMENTEL DE SOUZA	VESPERTINO	BICO DURO
12	CHARLIA DOS SANTOS BORGES	VESPERTINO	BICO DURO
13	JÚLIO BORGES PIMENTEL	VESPERTINO	BICO DURO
14	CELISMAR LOPES MARTINS	VESPERTINO	BOQUEIRÃOZINHO
15	RAÍSSA DE JESUS SANTANA	VESPERTINO	BICO DURO
16	DJAIR SALES MARTINS	VESPERTINO	BICO DURO
17	JADSON LOPES MONÇÃO	VESPERTINO	BICO DURO
18	LÚCIANO SANTOS PORTO	VESPERTINO	BICO DURO
19	MARINA DA CRUZ SILVA	VESPERTINO	BICO DURO
20	CARINA MNÇÃO LOPES	VESPERTINO	BICO DURO
21	MARQUELAINE NOGUEIRA LOPES	VESPERTINO	BICO DURO
22	DENISÉ SANTANA SANTOS	VESPERTINO	BICO DURO


Domingos Rodrigues Porto Neto
Secretário Mun. de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer.
Decreto Nº 02 de 01/01/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46.460-000

Fone: (77) 3662-2684 – Email: smepma@yahoo.com.br

23	DANIELE LOPES SANTANA	VESPERTINO	BICO DURO
24	ELCIVAN N. DA SILVA	VESPERTINO	MANGUEIRA
25	PAULO MARCOS N. DA SILVA	VESPERTINO	MANGUEIRA
26	RAMON DA SILVA GOMES	VESPERTINO	MANGUEIRA

COLÉGIO ESTADUAL ANÍSIO TEIXEIRA

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	IVANA SANTOS DE ARAÚJO	VESPERTINO	BUQUEIRÃOZINHO
2	BEATRIZ LORRANY COUTO SOUZA	VESPERTINO	BICO DURO
3	JULIANA SANTOS PEREIRA	VESPERTINO	MANGUEIRA
4	BRENO VEIGA PORTO	VESPERTINO	BUQUEIRÃOZINHO
5	MARCO SUEL DE JESUS SANTANA	VESPERTINO	BICO DURO
6	MAICON SANTANA GOMES	VESPERTINO	BICO DURO
7	FÁBIO JÚNIOR O. COUTO	VESPERTINO	BICO DURO
8	LEOMIRA DE OLIVEIRA COUTO	VESPERTINO	BICO DURO
9	GILMAR SANTOS PEREIRA	VESPERTINO	MANGUEIRA
10	JOELICE NOGUEIRA L. DA SILVA	VESPERTINO	MANGUEIRA
11	DANILO SANTANA DA SILVA	VESPERTINO	BICO DURO
12	MARLEIDE COUÇO LOPES	VESPERTINO	BICO DURO
13	UAGNIS COUTO DE JESUS	VESPERTINO	BICO DURO
14	QUÉSIA DA SILVA SANTANA	VESPERTINO	MANGUEIRA
15	IVANESSA DA SILVA E SILVA	VESPERTINO	MANGUEIRA
16	JAILTON SANTOS PEREIRA	VESPERTINO	MANGUEIRA
17	GEIZ MARTINS CARDOSO	VESPERTINO	BICO DURO

TOTAL DE ALUNOS VESPERTINO	50 ALUNOS
-----------------------------------	------------------


Domingos Rodrigues Porto Neto
Secretário Mun. de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer
Decreto Nº 02 de 01/01/2017